

LEI MUNICIPAL N.º 887/2021.

EMENTA: “MODIFICA LEI MUNICIPAL N. 291/99 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ESTABELECENDO NORMAS PARA O USO DOS RECURSOS DO FUNDO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE ABRIL DE 2021, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE O SENHOR **ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal n. 291/99 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal do Salário da Educação serão aplicados em ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regular, de Educação Especial na modalidade presencial e, a distância, podendo financiar programas como:

- I - aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II - aquisição, manutenção, reformas, adequações, de prédios públicos, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- V – aquisição, manutenção e conservação do transporte escolar;
- VI - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Parágrafo único: fica vedada a destinação dos valores econômicos do Fundo ao pagamento de salários, subsídios e outras remunerações para o pessoal do quadro de servidores;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, NA FORMA DA LEI.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) de Abril do ano de 2021.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL